



ESTADO DO CEARÁ

Prefeitura Municipal de Salitre

LEI Nº 024/90

SALITRE, 26 DE JUNHO DE 1990

RECEBIDO

Em 09/7/90

José Elói de Souza
Assinatura

EMENTA - Autoriza a Suplementação Orçamentária dos Poderes Executivo e Legislativo no percentual que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALITRE - CEARÁ Faço saber que a Câmara Municipal Aprovou e Eu Sanciono e Promulgo a seguinte L E I :

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, durante o exercício financeiro em vigor, autorizado a suplementar em 100% (cem por cento) o Orçamento geral do Poder Executivo, em toda sua extensão e, igualmente, autorizado a suplementar em 100% (cem por cento) o Orçamento geral do Poder Legislativo, em toda sua extensão.

Art. 2º. Os créditos suplementares de que trata o artigo anterior serão abertos por Decreto Executivo, nos termos do art. 42 da Lei nº 4320/64.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de maio do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALITRE, em 26 de junho de 1990.

FRANCISCO PEREIRA FILHO
- PREFEITO MUNICIPAL -